



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 1.173, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.980,00 (Vinte e sete mil novecentos e oitenta reais) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.980,00 (Vinte e sete mil novecentos e oitenta reais) para Manutenção da Saúde, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Saúde

3.1.90.13.00- Obrigações Patronais

Fonte 01 – Ficha 96

Valor: R\$ 2.038,44

3.3.90.30.00- Material de consumo

Fonte 01 – Ficha 098

Valor: R\$ 5.851,56

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Fonte 01 – Ficha 101

Valor: R\$ 90,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 02 – Ficha 106

Valor: R\$ 20.000,00

Valor Total: R\$ 27.980,00

ARTIGO 2º. - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta da anulação da seguinte dotação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05-Secretaria da Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 – Ficha 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Valor: R\$ 3.501,56

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte 01 - Ficha 108

Valor: R\$ 922,90

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte 02 - Ficha 109

Valor: R\$ 20.000,00

02.03-Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Fonte 01 - Ficha 028

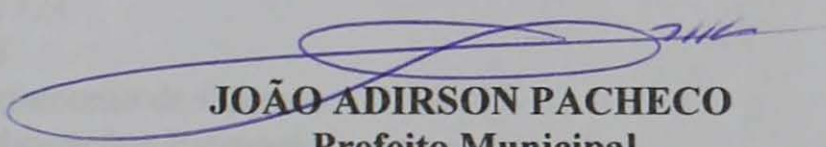
Valor: R\$ 3.555,54

Valor total : R\$ 27.980,00

ARTIGO 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

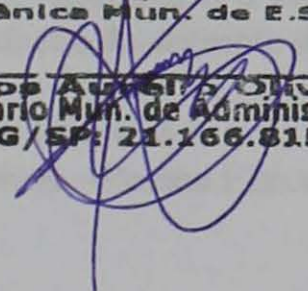
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 10 de setembro de 2010.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.

1.173 fls. 43 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Antônio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.615